



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Aprova o desdobramento dos Lotes nº13 e 14 da Quadra 04, do Loteamento São Paulo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº009825.19.01,

### DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 009825.19.01 o desdobramento dos Lotes nº 13 e 14, da Quadra 04, com área total de 770,00 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros quadrados) do Loteamento São Paulo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-20.411 em 15 de outubro de 2008, e AV- 2- 20.411 de 15 de outubro de 2008, propriedade de **JAIRO DE OLIVEIRA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 913.876.555/15

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/13 E P/14-A** – 12,50 metros de frente com a Rua José Mariano; 11,50 metros fundo com lote 15; 26,00 metros do lado direito com parte dos lotes 13 e 14; 40,00 metros do lado esquerdo com os lotes 08, 09,10 e 11, perfazendo uma área total de 394,80 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta centímetros) - inscrição imobiliária nº 01.00.006.2844.001.

**Lote P/13 e P/14-B** – 12,00 metros de frente com a Rua José Mariano; 10,00 metros fundo com lote 15; 17,90 metros do lado direito com parte dos lotes 13 e 14; 26,00 metros do lado esquerdo com parte dos lotes 13 e 14, perfazendo uma área total de 226,59 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros) - inscrição imobiliária nº 02.07.800.0467.001.

**Lote P/13 e P/14-C** – 11,00 metros de frente com a Rua José Mariano; 08,50 metros fundo com lote 15; 10,00 metros do lado direito a Rua José Mariano; 17,90 metros do lado esquerdo com parte dos lotes 13 e 14, perfazendo uma área total de 129,61 m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove metro quadrados e sessenta e um centímetros) - inscrição imobiliária nº 01.00. 006.8650.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2020.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

DECRETO Nº31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Aprova desmembramento de Gleba, Imóvel denominado Área 02 da Quadra 23, situado na Rua 26 de Maio - Centro, Loteamento São Pedro.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 010844.19.01,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 010844.19.01 o desmembramento de Gleba, Área 02 da Quadra 23, localizada na Rua 26 de Maio Centro, Loteamento São Pedro, com área total de 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-41.541 em 14 de maio de 2019, de propriedade de **UMUARAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS, SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.899.097/0001-75.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desmembramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Área 02 (A)** – 20,00 metros de frente com a Rua 26 de maio; 23,38 metros fundo com a Escola Militar; 97,05 metros do lado direito com a área Residencial e Comercial; 86,71 metros do lado esquerdo com parte da área 02, perfazendo uma área total de 1.820,00 m<sup>2</sup> (Um mil oitocentos e vinte metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.00.400.0772.001.

**Área 02 (B)** – 15,00 metros de frente com a Rua 26 de maio; 16,14 metros fundo com a Escola Militar; 86,71 metros do lado direito com parte da área 02; 78,35 metros do lado esquerdo com a Nosso Lar, perfazendo uma área total de 1.180,00 m<sup>2</sup> (Um mil cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.00.400.0752.001

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

DECRETO Nº33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Aprova o desdobramento do Lote 05 da Quadra 06, do Loteamento Maria Lúcia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 011228.19.01,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 011228.19.01 o desdobramento do Lote 05 da Quadra 06, com área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Maria Lúcia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-36.618 em 02 de maio de 2019, de propriedade de **VANILTO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 910.778.345-00 e **ONILTON SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 892.643.045-68.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/05 -A** – 07,20 metros de frente com a Rua São Francisco; 07,20 metros fundo com lote 10; 25,00 metros do lado direito com os lotes 06 e 07; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 05, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.002.2101.001.

**Lote P/05 -B** –07,20 metros de frente com a Rua São Francisco; 07,20 metros fundo com lote 10; 25,00 metros do lado direito parte do mesmo lotes 05; 25,00 metros do lado esquerdo com lote 04, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.002.2092.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Aprova o desdobramento do Lote nº01 da Quadra 05, do Loteamento Bela Vista.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº010540.19.01,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 010540.19.01 o desdobramento do Lote nº01, da Quadra 05, com área total de 473,41 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e um centímetros) do Loteamento Bela Vista, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-47.552 em 29 de setembro de 2015, pertencente a empresa BARREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº04.502.461/0001-13.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/01-A** – 15,02 metros de frente com a Rua Paraíso; 15,00 metros fundo com lote 02; 16,66 metros do lado direito com a Rua Joaquim Miguel de Santana; 15,78 metros do lado esquerdo com parte do lote 01, perfazendo uma área total de 243,45m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e cinco centímetros) - inscrição imobiliária nº 04.14.600.0056.001.

**Lote P/01-B** – 15,03 metros de frente com a Rua Paraíso; 15,00 metros fundo com lote 02; 15,78 metros do lado direito com parte do lote 01; 14,90 metros do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 229,96 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e seis centímetros) - inscrição imobiliária nº 04.08.100.0665.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14



DECRETO Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Aprova o desdobramento do Lote nº05 da Quadra 27, do Loteamento Morada da Lua.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº010605.19.01,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 010605.19.01 o desdobramento do Lote nº05, da Quadra 27, com área total de 378,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-42.203 em 19 de novembro de 2019, de propriedade de **DARLAN PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.272.955-70.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/05-A** – 12,00 metros de frente com a Rua lazinha Pamplona; 9,00 metros fundo com lote 04; 12,00 metros do lado direito com parte do lote 05; 12,37 metros do lado esquerdo com Avenida Rui Barbosa, perfazendo uma área total de 126,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.000.0834.001.

**Lote P/05-B** – 10,50 metros de frente com a Rua lazinha Pamplona; 10,50 metros fundo com lote 04; 12,00 metros do lado direito com parte do lote 05; 12,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 05, perfazendo uma área total de 126,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.08.200.0611.001.

**Lote P/05-C** – 10,50 metros de frente com a Rua lazinha Pamplona; 10,50 metros fundo com lote 04; 12,00 metros do lado direito com o lote 07; 12,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 05, perfazendo uma área total de 126,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.08.200.0601.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Exonera Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor **Rômulo Henrique Rosas dos Santos**, do cargo de Subdiretor NH7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
-Prefeito de Barreiras-

PORTARIA Nº035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Servidor **Denivaldo Santos Mendes**, matrícula nº 12823, do exercício do cargo em comissão de Secretário da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

PORTARIA Nº36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Servidor **Teirivaldo Santos Mendes**, matrícula nº 003320, do exercício do cargo em comissão de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Servidor **Tadau Berto da Silva**, matrícula nº 12784, do exercício do cargo em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

PORTARIA N° 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Servidor **Junior Cesar dos Santos Souza**, matrícula n° 42847, do exercício do cargo em comissão de Membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Servidor **Olavo Franklin da Silva**, matrícula n° 12806, do exercício do cargo em comissão de Membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

## EXTRATO DE PORTARIA SEMATUR Nº 007/2020

**PORTARIA SEMATUR Nº 007/2020 de 28 de fevereiro de 2020.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012 e suas alterações, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2019.0000981.TEC.LS.0045, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Isaminas Broker e Logística Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.722.169/0002-90, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3951, Bairro Santo Antônio, Barreiras - BA, para a atividade de Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos (chapas, perfis, arames, pregos, metalon, cantoneira, tubos e outros produtos de ferro e aço) em área de 0,4289 ha (quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares), no mesmo local e município, sob as Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) Zona 23L (X/Y): 501179,494/8660976,388, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMATUR nº 0003/2017 de 10 de março de 2017. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados de acordo com o Artigo 57 e Inciso III da Lei 1.293/2018, os contribuintes abaixo listados, e que por não apresentarem defesa foram considerados revéis conforme o Artigo 71 da Lei 1.293/2018, e sendo assim julgados pela autoridade em 1ª instância.

Ficam os contribuintes intimados, para o prazo de 15 (quinze) dias contados na forma do Artigo 58, Inciso III da Lei municipal 1.293/2018 (Novo Código Tributário Municipal), recolher o valor do auto de infração, com os acréscimos legais, sob pena de execução judicial.

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	AUTO/ANO
42.017.848/0001-73	1381	TORNEADORA BARREIRENSE LTDA	00246/2013

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 18 de Fevereiro de 2020.

Celso Luis Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 123/2018



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Trata o presente de RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa (A) que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, encaminhada à Comissão de Licitações do Município de Barreiras - Bahia, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa em 18 de fevereiro de 2020. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o as disposições da Lei 8.666/93, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

### **2. DO ITEM IMPUGNADO**

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, conforme síntese abaixo:

Informa sobre a constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão frente ao Lote 10 – Itens 4 e 5, que são solicitados Quadro de Avisos e Quadro Branco que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

Afirma ainda que o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, como documento essencial para a habilitação no processo licitatório.

### **3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Em linhas preambulares é necessário ressaltar que a resposta à Impugnação ora apresentada, se faz em respeito ao princípio da legalidade, haja vista que a peça impugnatória somente é cabível nos casos em que há afronta ao princípio da igualdade, o que não ocorre *in casu*.

Alega ainda o impugnante que "o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata"



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

Citando o artigo 8º do aludido Decreto veja-se:

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

No entanto, o impugnante não cita o artigo por completo que em seus parágrafos 1º e 2º nos ensinam que:

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

§ 2º Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

Desse modo, se assim o exigir, após a seleção da proposta a Municipalidade poderá realizar diligências para verificar se a vencedora se adequa aos padrões exigidos, assim como é feito em todos os processos licitatórios no Município.

Sobre o tema cabe ainda a análise do artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei de Licitações que assim preceitua:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Da mesma forma como é previsto na Lei 8666/1993 – Lei das Licitações há que se evitar cláusulas ou condições que comprometam a competitividade do processo licitatório, como assim é feito pela Municipalidade em todos seus processos de licitação, visando a melhor competitividade e, por conseguinte, buscando sempre primar pelo princípio Constitucional da Eficiência no serviço público.

Cumpra destacar ainda que, as condições de habilitação técnica estão expressamente previstas no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, e, buscam tão somente certificar-se de que a empresa licitante dispõe de aptidão necessária para cumprir com as obrigações oriundas do contrato firmado junto à Administração.

O Edital do Pregão Eletrônico 04/2020 contém a declaração de aptidão da empresa vencedora, a declaração que ali se faz, engloba todas as exigências, inclusive abrangendo os registros nos órgãos competentes.

#### 4 - DA DECISÃO

Por tais razões, recebo a Impugnação por esta ser tempestiva e no mérito nego-lhe provimento com fundamentado nos princípios Constitucionais da Legalidade e da Eficiência do ao bem do Serviço Público, entendendo que o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020 cumpre as exigências previstas na Lei 8.666/93, uma vez que o Edital contém todas as exigências necessárias para que o interesse público seja preservado, devendo assim de acolher a impugnação apresentada.

Dê ciência à Impugnante, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Barreiras, 21 de fevereiro de 2020.

Cátia Pereira Aires de Alencar  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria 301/2017



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3141 - 28 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

## **PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020-0484.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA

Contrato nº 041/2020

CONTRATADA: A Empresa Porto Brasil Agrícola Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.054.429/0001-83, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, 2156 – Novo Horizonte – CEP 47.802-366 – Barreiras/BA, com proposta no valor de R\$ 11.899,30 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada, para o fornecimento material e equipamentos no atendimento à Equipe de poda de Árvores na Cidade de Barreiras, conforme Proposta em anexo.

03.11.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

2079 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

33.90.30 – Material de Consumo;

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Data: 04 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

## **PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020-0595.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA

Contrato nº 059/2020

CONTRATADA: A Empresa 4R Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 23.883.865/0001-49, com sede à Av. Ruy Barbosa, 272 – Centro – CEP 47.800-082 – Barreiras/BA, com proposta no valor de R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada, para o fornecimento material de Segurança do Trânsito como, cones, coletes, fita zebra, apito e lanternas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito deste município, conforme Proposta em anexo.

03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

2087 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Data: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020– Entrega Imediata

## **PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 0245/ 2020

Carta Convite nº 002/2020 de 27 de janeiro de 2020.

Contrato Nº 035/2020

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa IGP – Instituto de Gestão e Representação, inscrita no CNPJ: 28.688.789/0001-34, com sede à Av. Benedita Silveira, 145 - Centro - CEP 47.800-130 – Barreiras/BA.

No Valor Total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a Realização da Semana Pedagógica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barreiras/BA.

Dotações Orçamentárias

03.08.50 – Fundo Municipal de Educação - FME;

2031 – Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação – Jornada Pedagógica

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 7101 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2020